



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**INDICAÇÃO Nº 3378/2021**

**Senhor Presidente:**

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, requer a V.Exa. o envio da presente Indicação ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Itajaí, a Secretaria de Comunicação e Controladoria Geral, a fim de que cumpram o art. 3, II, da Lei nº 12.527/11 e publique, detalhadamente, todos os gastos realizados pela agência publicitária contratada, sob pena de responder por improbidade administrativa.

**JUSTIFICATIVA:**

A garantia do munícipe em ter o devido acesso a informação sobre as contratações e gastos públicos está regulamentada desde o ano de 2011, entretanto, o Executivo Municipal insiste em não cumprir a lei integralmente, especialmente quando o assunto são os gastos com publicidade e propaganda, se limitando a divulgar o número e valor da nota fiscal paga a agência publicitária no site institucional e omitindo as informações relevantes de fim informativo e fiscalizatório do qual se destina a lei, como quais veículos de comunicação foram contratados, que publicidade institucional foi feita, número de inserções, publicações, valores, etc.

Grifa-se que a solicitação não é impossível ou novidade, conforme consultado através do site institucional das cidades vizinhas que se utilizam do mesmo programa do Portal da Transparência.

A criação de obstáculos do Poder Executivo para omitir o que a lei há anos determina, é uma afronta a sociedade e a justiça, mas também sinaliza a tentativa de encobrir atos ilícitos, cabível de punição, o que se deseja evitar.

**SALA DAS SESSÕES, EM 26 DE JULHO DE 2021**

**ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS**  
**VEREADORA - PSDB**